



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIA DOS DOURADOS**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**CNPJ: 18.593.111/0001-14**

---

### **LEI Nº 1.903 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2024**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS APAE DE ABADIA DOS DOURADOS, REALIZAR TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito do Município de Abadia dos Dourados, Estado de Minas Gerais, com fundamento na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Abadia dos Dourados autorizado a celebrar Termo de Fomento para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública Municipal e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Abadia dos Dourados, CNPJ sob o nº. 00.102.575/0001-15, no valor de R\$170.849,76 (cento e setenta mil oitocentos e quarenta e nove reais e setenta e seis centavos) no exercício de 2023.

**Parágrafo único.** O valor descrito no *caput*, será transferido em parcelas mensais, iguais ou variáveis, de acordo com o Plano de Trabalho da Entidade, que tem por objeto o pagamento da folha de salário dos funcionários, incluindo terço de férias e 13º salário, propiciando a manutenção das atividades exercidas pela Associação.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela dotação específica prevista no orçamento municipal.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Abadia dos Dourados/MG, 06 de fevereiro de 2024.

**Wanderlei Lemes Santos**  
Prefeito Municipal